



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS Nº81/2024, FIRMADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIANO NOVELLO**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. do Comércio, n.º 1.082, Centro na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.994.031/0001-91, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Fabiano Novello, portador do CPF nº 000.247.010-17, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato Nº 81/2024 de Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de elétrica e eletrônica, incluindo o fornecimento de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), via tabela de preços do Sistema CILIA (Sistema de Software TABELA CILIA), para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de máquinas e veículos de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO: É prorrogado a contar de 22 de fevereiro de 2026 até 03 de agosto de 2026, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, nº 81/2024, firmado em 22 de fevereiro de 2024 do Pregão Presencial nº 45/2023, nos termos da cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula oitava do contrato original firmado em 22 de fevereiro de 2024, é reajustado o valor hora de serviços de manutenção elétrica, eletrônica e de ar condicionado automotivo dos lotes 10, 11, 12, 13 e 17, conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, fixado em 4,4413% a contar de 22 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Lote	Descrição
10	Prestação de Serviços de parte elétrica para veículos leves, vans e minivans: Passa o valor por hora efetivamente trabalhada de R\$79,67(setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para R\$83,21 (oitenta e três reais e vinte e um centavos)
11	Prestação de Serviços de parte elétrica para veículos micro-ônibus e ônibus: Passa o valor por hora efetivamente trabalhada de R\$87,96(oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) para R\$91,87(noventa e um reais e oitenta e sete centavos)
12	Prestação de Serviços de parte elétrica para caminhões: Passa o valor por hora efetivamente trabalhada de R\$95,20(noventa e cinco reais e vinte centavos) para R\$99,43(noventa e nove reais e quarenta e três centavos).
13	Prestação de Serviços de parte elétrica para máquinas pesadas (Moto Niveladoras, Trator, Rolo Compressor, Carregadores e Pá-Carregadeira). Passa o valor por hora efetivamente trabalhada de



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	R\$92,10(noventa e dois reais e dez centavos), para R\$96,19(noventa e seis reais e dezenove centavos)
17	Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo em caminhões e máquinas pesadas. Passa o valor por hora efetivamente trabalhada de R\$105,87(cento e cinco reais e oitenta e sete centavos), para R\$110,57(cento e dez reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original firmado em 22 de fevereiro de 2024, que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente termo aditivo do contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito - RS, 20 de fevereiro de 2026.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Fabiano Novello
CNPJ: N° 06.994.031/0001-91
Contratada

De acordo em data supra:
Leonardo Zatti
Assessoria jurídica.
OAB/RS 125.423



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86